

Ata nº 1

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri selecionador dos candidatos ao Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

O júri do concurso é constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Ana Teresa Carreira Ramos dos Santos, Subdiretora; Vogais efetivos – Sandra Helena Quaresma Varandas, Adjunta da Direção, e Maria Manuela Cunha Silva Cabral, Encarregada Operacional; Vogais suplentes – Maria José Cavaco Viegas Neves, Adjunta da Direção e Carla Maria de Oliveira Mota Cardoso, assistente Operacional.

A ordem de trabalhos teve como ponto único o estabelecimento dos critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema da classificação final dos candidatos.

Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, da seguinte forma:

- a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

De salientar que nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**, contudo, aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado e se os candidatos não os afastarem, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.

A **Prova de conhecimentos (PC)** consiste numa Prova teórica, escrita, com a duração de 60 (sessenta) minutos, sem tolerância e incidirá nos seguintes temas: Comunicação e relações interpessoais; Higiene e Segurança;



Direitos e deveres dos alunos; Organização e normas de funcionamento dos espaços escolares e serviços. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências descrito no n.º2 do artigo 88.º da LTFP. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: **Habilitação Académica de Base (HAB)**, **Experiência Profissional (EP)**, **Formação Profissional (FP)** e **Avaliação de Desempenho (AD)**. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Em relação à **Avaliação curricular (AC)** foi decidida a seguinte ponderação:

Habilitação Académica de Base (HAB)

- a) 20 valores – 12.º ano de escolaridade ou superior;
- b) 18 valores – 11.º ano de escolaridade;
- c) 16 valores – 10.º ano de escolaridade;
- d) 10 valores – Escolaridade obrigatória inferior ao 10.º ano de escolaridade.

Experiência Profissional (EP)

- a) 20 valores – com experiência de 5 anos ou mais em regime de contrato estabelecido para o exercício de funções de Assistente Operacional pelo Agrupamento de Escolas Terras de Larus (AETL) ou com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional em estabelecimento de ensino;
- b) 18 valores – com experiência de 3 anos ou mais em regime de contrato estabelecido para o exercício de funções de Assistente Operacional pelo Agrupamento de Escolas Terras de Larus (AETL) ou com experiência igual ou superior a 5 anos no exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional em estabelecimento de ensino;
- c) 16 valores – com experiência de 1 ano ou mais em regime de contrato estabelecido para o exercício de funções de Assistente Operacional pelo Agrupamento de Escolas Terras de Larus (AETL) ou com experiência inferior a 5 anos no exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional em estabelecimento de ensino;



- d) 14 valores - com experiência inferior a 1 ano em regime de contrato estabelecido para o exercício de funções de Assistente Operacional pelo Agrupamento de Escolas Terras de Larus (AETL) ou com experiência inferior a 3 anos no exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional em estabelecimento de ensino;
- e) 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descrita no aviso de abertura;
- f) 10 valores – sem experiência profissional.

Formação Profissional (FP)

- a) 20 valores – formação profissional diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 18 valores - formação profissional diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- c) 14 valores - formação profissional indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- d) 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- e) 10 valores – sem formação.

Avaliação de Desempenho (AD)

- a) 20 valores – avaliação qualitativa de desempenho relevante e avaliação quantitativa entre 4,50 e 5;
- b) 18 valores - avaliação qualitativa de desempenho relevante e avaliação quantitativa entre 4,00 e 4,49;
- c) 16 valores - avaliação qualitativa de desempenho adequado e avaliação quantitativa entre 3,50 e 3,99;
- d) 14 valores - avaliação qualitativa de desempenho adequado e avaliação quantitativa entre 3,00 e 3,49;
- e) 12 valores - avaliação qualitativa de desempenho adequado e avaliação quantitativa entre 2,50 e 2,99;
- f) 10 valores – avaliação qualitativa de desempenho adequado e avaliação quantitativa entre 2,00 e 2,49.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto a desempenhar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

A **Entrevista Avaliação de Competências (EAC)** visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, e incidirá sobre: **Conhecimentos para o Exercício do Cargo (CEC)**, **Capacidade de Comunicação (CC)** e **Motivação para o Desempenho do Cargo (MDC)** sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,60 PC + 0,40 AP$$

$$CF = 0,60 AC (3 (HAB)+4(EP)+2(FP)+ 2 (AD))/11+ 0,40 EAC (4 (CEC)+3(CC)+2(MDC))/9$$

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é feita de acordo com o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) O maior tempo de serviço contabilizado na Experiência Profissional;
- b) A habilitação académica mais elevada;
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata.

A Presidente: _____

A Vogal: _____

A Vogal: _____